



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0455

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 07/05/2020.

Página 1 de 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 009/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A LOCADORA ANA MARIA QUINAIA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADORA, ANA MARIA QUINAIA**, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.229.631-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º413.268.499-72, residente e domiciliada na Chácara Garapeira, PR 180, Km 208, Bairro Aeroporto, Município de Goioerê, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmando o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº. 009/2019-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 377/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 1 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor global.**

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

#### 'CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da locação é de **R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, subdividindo-se em **16 (dezesseis)** parcelas de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por **16 (dezesseis)** meses a contar de **07/02/2019** e a terminar em **07/06/2020.**"



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0455**

**Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 07/05/2020.**

**Página 2 de 4**

### **CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES**

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 07 de Maio de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
LOCATARIO

**ANA MARIA QUINAIA**  
LOCADORA

Testemunhas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0455

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 07/05/2020.

Página 3 de 4

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Fazenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0455

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 07/05/2020.

Página 4 de 4

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

